



ESTUDO PRELIMINAR

ESTUDOS PRELIMINARES (IN 05/2017)

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Obrigatório)

Necessidade de aplicação de inseticidas nos prédios que abrigam esta Justiça Especializada, com vistas à eliminação de vetores de doenças, contribuindo para a manutenção de condições adequadas de salubridade nos ambientes funcionais da Justiça Eleitoral, e ao controle de pragas que podem ocasionar danos ao patrimônio e ao acervo documental da Justiça Eleitoral.

Nesse sentido, formula-se a presente **proposição de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização, nos prédios ocupados pela Justiça Eleitoral em Campo Grande e no Interior do Estado de Mato Grosso do Sul.**

2. REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE, SE HOUVER

Quanto ao Plano de Desenvolvimento Institucional ou Planejamento Estratégico: Não se aplica.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1) A empresa deverá cumprir rigorosamente as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, além da Regularidade perante a Fazenda Federal, Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT).

Será exigido, também:

a) LICENÇA SANITÁRIA emitida pela Vigilância Sanitária municipal ou estadual, devidamente válida.

a.1) a certidão em que não constar prazo de validade será atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados da data da emissão.

b) LICENÇA AMBIENTAL emitida pelo órgão ambiental competente, devidamente válida.

b.1) aplica-se a alínea "b" o disposto na alínea "a.1" acima.

c) REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO no respectivo conselho profissional.

d) REGISTRO DA EMPRESA junto ao Conselho Regional do seu responsável técnico, em conformidade com a Resolução - RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009.

2) O serviço objeto da presente proposta de contratação não se caracteriza como serviço contínuo.

3) A prestação dos serviços objeto desta contratação deverá observar, dentre outras condições pertinentes:

a) a dedetização deverá abranger toda a área construída, incluindo forros, sótãos e porões;

b) a empresa contratada deverá garantir a completa imunização, controle e/ou extermínio da infestação pelo período mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de cada aplicação;

c) deverá ser realizada aplicação de reforço caso seja verificado, durante os 6 (seis) meses do período de garantia de prestação dos serviços, que não houve a correta erradicação de pragas (insetos, ratos e cupins), correndo as despesas por conta exclusiva da contratada;

d) a prestação dos serviços deverá ser comprovada mediante relatório em que constem os tipos de infestações localizadas e todos os produtos utilizados, constando assinatura do responsável pela realização dos serviços;

d.1) O relatório deverá ser entregue ao fiscal local, imediatamente após a realização dos serviços, e, posteriormente, encaminhado por aquele à Seção de Serviços Administrativos;

e) todas as formulações químicas utilizadas deverão possuir registro no Ministério da Saúde;

e.1) a empresa deverá indicar os produtos utilizados (nome comercial e genérico), ficha técnica e classificação da toxicidade e suas formas de aplicação (gel, spray ou pó);

e.2) os produtos deverão ser biodegradáveis, possuir baixa toxicidade, ter efeito residual de longa duração e resistência a umidade, temperatura e luz;

e.3) não poderá ser adicionado qualquer outro produto potencializador de sua ação original, cumprindo assim as normas de segurança;

e.4) deverão ser utilizadas formulações domissanitárias de uso profissional e que produzam odor menos agressivo, principalmente para a área interna dos edifícios.

f) os raticidas em forma de grânulos devem ser utilizados em porta-isca; os em forma de blocos parafinados devem ser utilizados presos por arames para facilitar a monitoração e a utilização em forma de pó somente deve ocorrer em locais externos e de difícil acesso;

f.1) Todos os raticidas deverão ter registro no Ministério da Saúde e ser de exclusivo uso profissional;

f.2) a desratização deverá ser realizada nos principais pontos de entrada de roedores (redes pluviais e de esgoto) e locais de trânsito como caixas de passagem e tubulações, além de uma busca que deverá sempre ser realizada com o prévio conhecimento dos responsáveis pela manutenção;

g) a remoção das tampas de esgotos deverá ser feita com cuidado para não as danificar;

h) deverão ser realizados tratamentos específicos a base de gel contra baratas e formigas, nas copas e refeitórios, quando for detectado foco, por ocasião da execução dos serviços;

- i) deverá ser realizado tratamento contra cupins na área interna, exterminando as castas existentes;
- j) os empregados da contratada e os responsáveis pela aplicação dos produtos deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados;
- k) durante a aplicação dos produtos deverão ser cumpridas todas as normas de segurança do trabalho, em especial o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), incluindo o fornecimento de máscara apropriada para o servidor designado para acompanhamento dos serviços, se for o caso, tendo em vista a proteção do mesmo;

4. A execução dos serviços deverá ser concluída em conformidade com o roteiro/cronograma apresentado pela empresa contratada e autorizado pela Seção de Serviços Administrativos.

4.1. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de execução dos serviços, deverá encaminhar ao TRE/MS solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para prestação dos serviços.

4.2. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo TRE/MS na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a empresa da decisão proferida.

4.3. Em caso de denegação da prorrogação do prazo, e caso não cumpra o prazo inicial, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas para atraso na prestação dos serviços.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

(Obrigatório)

Procedeu-se a levantamento dos imóveis pertencentes ao Tribunal Regional Eleitoral e são ao todo 43 locais entre Capital (Prédio-sede do TRE/MS, Fórum Eleitoral, Almoxarifado, Depósito de Urnas, Anexo do Depósito e Arquivo Central) e Interior (cartórios eleitorais de MS <http://intranet.tre-ms.jus.br/unicidades/cartorios-eleitorais>), a serem aplicadas duas vezes ao ano.

Desse modo, propõe-se que o quantitativo a ser adquirido seja de 43 (quarenta e três) locais.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

O TRE-GO conforme Contrato nº 10/2020 contratou uma empresa através de Licitação para prestação de serviço de desinsetização, desratização, descupinização e controle de vetores e pragas urbanas. O valor é variável de acordo com a metragem e localização.

O STM através do Pregão Eletrônico nº 05/2020 realizará Licitação para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas nos imóveis do STM.

O TJ-MS em seu Contrato nº 01.101/2019, através do Pregão nº 043/2019 contratou a empresa JOSÉ AMABILIO DOS SANTOS DEDETIZADORA ME por um prazo de um ano, a ser encerrado em 13/11/2020, variando de R\$ 0,12 a R\$ 0,13 o metro quadrado.

Tem-se que a solução mais adequada é a contratação de empresa (pessoa jurídica) especializada por ter todos os itens necessários para dedetizar conforme as normas vigentes de Saúde.

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS (Obrigatório)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	
1	Aplicação de inseticidas nos prédios que abrigam esta Justiça Especializada.	
UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL MÁXIMO
SERVIÇO	43 locais	R\$ 39.889,58

Orçamentos:

1) TN MS CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME foi estimado em R\$ 20.794,42 no atual contrato neste Órgão, pelo período de 09/04/2019 a 08/04/2020.

2) TN MS CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME em novo orçamento para 2020/2021 foi estimado em R\$ 38.985,56.

3) D D TIZA DEDETIZAÇÃO: R\$ 75.882,33 com a metragem antiga do cartório de Cassilândia (156,90 m) atual (269,70m).

4) DDZARABATANA: R\$ 142.000,00

5) DDLIMPE DEDETIZADORA LTDA - ME: R\$ 7.260,00

6) DEDETIZADOR J.A.S. - JOSÉ AMABÍLIO DOS SANTOS - R\$ 97.641,77

O Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul em seu último contrato o valor total foi de R\$ 6.546,50, variando de R\$ 0,12 a R\$ 0,13 o m².

As pesquisas de preços, assim como os valores da última contratação foram consolidadas no documento SEI 0863303.

Quanto à pesquisa junto a outros órgãos, não foi localizado serviço semelhante tendo em vista a especificidade do objeto a ser contratado, principalmente no que se refere aos custos com despesa de locomoção às localidades que serão atendidas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (OBJETO)

DO OBJETO

1. O presente Estudo Preliminar tem por objeto determinar as condições e os procedimentos que regerão a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nos prédios ocupados pela Justiça Eleitoral em Campo Grande e no interior do Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício de 2020/2021.**

2. A contratação dos serviços será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço, conforme condições do Edital, deste Termo de Referência e da minuta do Contrato.

3. A presente contratação é motivada pela necessidade de aplicação de inseticidas nos prédios que abrigam esta Justiça Especializada, com vistas à eliminação de vetores de doenças, contribuindo para a manutenção de condições adequadas de salubridade nos ambientes funcionais da Justiça Eleitoral, e ao controle de pragas que podem ocasionar danos ao patrimônio e ao acervo documental da Justiça Eleitoral.

DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS

São ao todo 43 locais dentre os imóveis do Tribunal Regional Eleitoral de MS na Capital e no interior.

Procedeu-se a levantamento dos locais da justiça eleitoral na Capital e Interior a serem realizadas a dedetização no ano de 2020/2021.

Grupo 1 (itens 1 a 4) - Dedetização

Item	Local de Prestação dos Serviços	Área aproximada (m ²)	Quantidade de Aplicações	Preço Unitário	Preço total	Lance Mínimo Intermediário
1	Prédio-sede do TRE/MS Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 23 - Parque dos Poderes - Campo Grande/MS Telefone: 67 2107-7014	5.190,00	2	R\$ 1.767,00	R\$ 3.534,00	R\$ 15,00
2	Fórum Eleitoral Rua Delegado José Alfredo Hardman, 180 - Parque dos Poderes - Campo Grande/MS Telefone: 67 2107-7014	3.728,10	2	R\$ 1.515,00	R\$ 3.031,26	R\$ 15,00
3	Anexo Depósito Rua Arthur Jorge, 2.755 – Monte Castelo - Campo Grande/MS Telefone: 67 3356-4746	134,03	2	R\$ 143,62	R\$287,23	R\$ 2,00
4	Almoxarifado, Depósito de Urnas e Arquivo Central Rua Delegado José Alfredo Hardman, 184 - Parque dos Poderes - Campo Grande/MS Telefone: 67 2020-0278	3.664,14	2	R\$ 1.489,36	R\$ 2.978,71	R\$ 10,00
Valor Total do Grupo 01					R\$ 9.831,20	

Grupo 2 (itens 5 a 9) - Dedetização

Item	Local de Prestação dos Serviços	Área aproximada (m ²)	Quantidade de Aplicações	Preço Unitário	Preço Total	Lance Mínimo Intermediário
5	Cartório Eleitoral de Costa Rica (38ª ZE) Rua José Pereira da Silva, 373 – Bairro Santos Dumont. Telefone (67) 3247-1131	340,00	2	R\$ 478,33	R\$ 956,66	R\$ 5,00
6	Cartório Eleitoral de Chapadão do Sul (48ªZE) Avenida Mato Grosso do Sul, 395 – Bairro Parque União.	317,85	2	R\$ 452,59	R\$ 905,18	R\$ 5,00

	Telefone (67) 3562-1162					
7	Cartório Eleitoral de Cassilândia (3ª ZE) Rua Olímpio Dias dos Santos, 454 - Vila Izanópolis Telefone (67) 3596-2105	269,70	2	R\$ 322,80	R\$ 645,60	R\$ 3,00
8	Cartório Eleitoral de Paranaíba (13ª ZE) Rua José Robalinho da Silva, 235 – Jardim Santa Mônica. Telefone (67) 3503-1086	229,17	2	R\$ 291,45	R\$ 582,91	R\$ 3,00
9	Cartório Eleitoral de Aparecida do Taboado (24ª ZE) Rua Mato Grosso do Sul, 3.881 – Bairro Jardim Brandini II. Telefone (67) 3565-1859	229,17	2	R\$ 293,45	R\$ 586,91	R\$ 3,00
Valor Total do Grupo 02					R\$ 3.677,26	

Grupo 3 (itens 10 a 13) - Dedetização

Item	Local de Prestação dos Serviços	Área aproximada (m²)	Quantidade de Aplicações	Preço Unitário	Preço Total	Lance Mínimo Intermediário
10	Cartório Eleitoral de Três Lagoas (9ª e 51ª ZE) Rua Alfredo Justino, 1.100 – Centro. Telefone (67) 3521-7761	479,25	2	R\$ 576,56	R\$ 1.153,11	R\$ 6,00
11	Cartório Eleitoral de Brasilândia (41ª ZE) Rua Bartolomeu Viana Cavalcante, 183 – Centro. Telefone (67) 3546-1500	229,17	2	R\$ 282,12	R\$ 564,24	R\$ 3,00
12	Cartório Eleitoral de Água Clara (23ª ZE) Rua Harrison Correia, 20 – Centro. Telefone (67) 3239-1507	144,00	2	R\$ 244,58	R\$ 489,16	R\$ 3,00
13	Cartório Eleitoral de Ribas do Rio Pardo (32ª ZE) Avenida Nelson Lyrio, 2.354 – Centro. Telefone (67) 3238-2498	317,85	2	R\$ 382,74	R\$ 765,47	R\$ 4,00
Valor Total do Grupo 03					R\$ 2.971,98	

Grupo 4 (itens 14 a 17) - Dedetização

Item	Local de Prestação dos Serviços	Área aproximada (m²)	Quantidade de Aplicações	Preço Unitário	Preço Total	Lance Mínimo Intermediário
14	Cartório Eleitoral de Nova Andradina (5ª ZE) Rua Walter Hubacher, 1.220 – Centro Telefone (67) 3441-4155	152,00	2	R\$ 233,18	R\$ 466,35	R\$ 3,00
15	Cartório Eleitoral de Bataguassu (6ª ZE) Rua Odorilho Ferreira, 135 – Centro. Telefone (67) 3541-1557	229,17	2	R\$ 323,87	R\$ 647,74	R\$ 3,00

16	Cartório Eleitoral de Ivinhema (27ª ZE) Rua Francisco Pieretti, 211 – Guiray. Telefone (67) 3442-1069	426,21	2	R\$ 478,72	R\$ 957,45	R\$ 5,00
17	Cartório Eleitoral de Deodópolis (39ª ZE) Avenida Genário da Costa Matos, 730 – Centro. Telefone (67) 3448-1143	110,40	2	R\$ 177,74	R\$ 355,48	R\$ 2,00
Valor Total do Grupo 04					R\$ 2.427,02	

Grupo 5 (itens 18 a 22) - Dedetização

Item	Local de Prestação dos Serviços	Área aproximada (m²)	Quantidade de Aplicações	Preço Unitário	Preço Total	Lance Mínimo Intermediário
18	Cartório Eleitoral de Dourados (18ª e 43ª ZE) Rua Montese, 435 – Bairro Jardim Londrina. Telefone (67) 3422-1656	509,00	2	R\$ 547,02	R\$ 1.094,05	R\$ 5,00
19	Cartório Eleitoral de Fátima do Sul (4ª ZE) Rua Ipiranga, 841 – Jardim Primavera. Telefone (67) 3467-1807	229,17	2	R\$ 379,86	R\$ 759,72	R\$ 4,00
20	Cartório Eleitoral de Maracaju (16ª ZE) Rua Appa, 101 – Centro. Telefone (67) 3454-1720.	317,85	2	R\$ 399,05	R\$ 798,10	R\$ 4,00
21	Cartório Eleitoral de Rio Brillante (11ª ZE) Rua Rio Brillante – 1.114 – Bairro Vila Maria. Telefone (67) 3452-7144	317,85	2	R\$ 404,05	R\$ 808,10	R\$ 4,00
22	Cartório Eleitoral de Sidrolândia (31ª ZE) Rua Minas Gerais, 1.346 – Centro. Telefone (67) 3272-1904.	317,85	2	R\$ 389,05	R\$ 778,10	R\$ 4,00
Valor Total do Grupo 05					R\$ 4.238,07	

Grupo 6 (itens 23 a 26) - Dedetização

Item	Local de Prestação dos Serviços	Área aproximada (m²)	Quantidade de Aplicações	Preço Unitário	Preço Total	Lance Mínimo Intermediário
23	Cartório Eleitoral de Corumbá (7ª e 50ª ZEs) Rua Duque de Caxias, 45 – Bairro Nossa Senhora de Fátima. Telefone (67) 3231-7622.	479,25	2	R\$ 557,60	R\$ 1.115,21	R\$ 5,00
24	Cartório Eleitoral de Miranda (15ª ZE) Rua 7 de Setembro, 861 – Centro. Telefone (67) 3242-1105.	317,85	2	R\$ 461,21	R\$ 922,43	R\$ 5,00
	Cartório Eleitoral de Anastácio (49ª ZE)					

25	Rua Juscelino Kubitschek, 1.495 – Centro. Telefone (67) 3245-1381	317,85	2	R\$ 498,97	R\$ 997,94	R\$ 5,00
26	Cartório Eleitoral de Aquidauana (10ª ZE) Rua Nilza Ferraz ribeiro, 400 – Bairro Cidade Nova. Telefone (67) 3241-1949	195,00	2	R\$ 358,83	R\$ 717,66	R\$ 4,00
Valor Total do Grupo 06					R\$ 3.753,24	

Grupo 7 (itens 27 a 31) – Dedetização

Item	Local de Prestação dos Serviços	Área aproximada (m²)	Quantidade de Aplicações	Preço Unitário	Preço Total	Lance Mínimo Intermediário
27	Cartório Eleitoral de Nioaque (45ª ZE) Rua Primeiro de Março, 167 – Centro. Telefone (67) 3236-1192	229,17	2	R\$ 333,44	R\$ 666,88	R\$ 3,00
28	Cartório Eleitoral de Jardim (22ª ZE) Rua Ten. Emani Gusmão, 261 – Centro. Telefone (67) 3251-2229	229,17	2	R\$ 363,88	R\$ 727,76	R\$ 4,00
29	Cartório Eleitoral de Bonito (30ª ZE) Rua Olívio Jacques, 849 – Vila Donária. Telefone (67) 3255-2341/1400	229,17	2	R\$ 379,22	R\$ 758,43	R\$ 4,00
30	Cartório Eleitoral de Bela Vista (17ª ZE) Rua São Geraldo, 65 – Centro. Telefone (67) 3439-1842.	236,00	2	R\$ 305,38	R\$ 610,77	R\$ 3,00
31	Cartório Eleitoral de Porto Murtinho (20ª ZE) Rua Coronel Ponce, 439 – Centro. Telefone (67) 3287-1135	276,00	2	R\$ 399,02	R\$ 798,04	R\$ 4,00
Valor Total do Grupo 07					R\$ 3.561,88	

Grupo 8 (itens 32 a 37) - Dedetização

Item	Local de Prestação dos Serviços	Área aproximada (m²)	Quantidade de Aplicações	Preço Unitário	Preço Total	Lance Mínimo Intermediário
32	Cartório Eleitoral de Ponta Porã (19ª e 52ª ZE) Rua Baltazar Saldanha. 1.591 – Bairro da Saudade. Telefone (67) 3431-3864	509,00	2	R\$ 591,01	R\$ 1.182,01	R\$ 5,00
33	Cartório Eleitoral de Amambai (01ª ZE) Rua Antônio Martins Dutra, 1.521 – Centro. Telefone (67) 3481-1559	229,17	2	R\$ 329,5	R\$ 659,00	R\$ 3,00
34	Cartório Eleitoral de Eldorado (25ª ZE) Rua São Paulo, 610 – Jardim das Grevíleas.	487,50	2	R\$ 616,88	R\$ 1.233,75	R\$ 6,00

	Telefone (67) 3473-1608.					
35	Cartório Eleitoral de Mundo Novo (33ª ZE) Rua Tupinambá, 69 – Centro. Telefone (67) 3474-2191.	199,30	2	R\$ 311,75	R\$ 623,49	R\$ 3,00
36	Cartório Eleitoral de Naviraí (02ª ZE) Avenida Iguatemi, 159 – Centro. Telefone (67) 3461-1716.	190,50	2	R\$ 299,88	R\$ 599,76	R\$ 3,00
37	Cartório Eleitoral de Caarapó (28ª ZE) Rua D. Pedro II, 212 – Centro. Telefone (67) 3453-1895	176,00	2	R\$ 250,75	R\$ 501,5	R\$ 3,00
Valor Total do Grupo 08					R\$ 4.799,51	
Grupo 9 (itens 38 a 43) - Dedetização						
Item	Local de Prestação dos Serviços	Área aproximada (m²)	Quantidade de Aplicações	Preço Unitário	Preço Total	Lance Mínimo Intermediário
38	Cartório Eleitoral de Bandeirantes (34ª ZE) Rua Arthur Bernardes, 4.032 – Centro. Telefone (67) 3261-1399	317,85	2	R\$ 411,99	R\$ 823,97	R\$ 4,00
39	Cartório Eleitoral de Camapuã (14ª ZE) Rua João da Mota, 461 – Bairro Vila Diamantina. Telefone (67) 3286-1399	317,85	2	R\$ 386,99	R\$ 773,97	R\$ 4,00
40	Cartório Eleitoral de São Gabriel do Oeste (40ª ZE) Rua São Paulo, 2.305 – Centro. Telefone (67) 3295-6534	317,85	2	R\$ 403,59	R\$ 807,19	R\$ 4,00
41	Cartório Eleitoral de Rio Verde de Mato Grosso (21ª ZE) Avenida Dom Pedro II, 240 – Centro. Telefone (67) 3292-1832	220,00	2	R\$ 370,08	R\$ 740,17	R\$ 4,00
42	Cartório Eleitoral de Coxim (12ª ZE) Rua General Mendes de Moraes, 86 – Bairro Jardim Aeroporto. Telefone (67) 3291-3130	317,85	2	R\$ 506,97	R\$ 1.013,94	R\$ 5,00
43	Cartório Eleitoral de Sonora (26ª ZE) Avenida da Saudade, 1.048 – Centro. Telefone (67) 3254-1611	144,05	2	R\$ 235,09	R\$ 470,18	R\$ 2,00
Valor Total do Grupo 09					R\$ 4.629,42	
Valor Global da contratação (somatório dos totais dos Grupos 1 a 9)					R\$ 39.889,58	

Foram definidas 2 aplicações por local em vista de que cada aplicação tem garantia de 6 meses de imunização, portanto, sendo necessárias 2 aplicações para o período de 12 meses.

Total 43 itens (localidades/imóveis em que serão prestados os serviços) foram agrupados em 9 grupos.

JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO - Os itens foram agrupados com base na localização geográfica, com o objetivo de facilitar o gerenciamento dos contratos, de viabilizar a participação de eventuais empresas interessadas que atuem em determinadas regiões do Estado e de possibilitar a diluição de custos pertinentes à prestação dos serviços, tais como: deslocamento de equipe.

DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

1. Durante a vigência da ata de registro de preços estão previstas 02 (duas) aplicações completas em cada imóvel.

1.1. Havendo interesse do TRE/MS na prestação dos serviços objeto desta contratação, a Seção de Serviços Administrativos solicitará a emissão da nota de empenho relativa aos imóveis a serem dedetizados, que será encaminhada à empresa contratada.

1.1.1. Haja vista que uma das justificativas do agrupamento dos itens é a possibilidade de diluição de custos pertinentes à prestação dos serviços pela empresa contratada, a emissão de nota de empenho será feita, via de regra, compreendendo todos os locais/imóveis componentes de determinado grupo.

1.1.2. Caso o TRE/MS tenha interesse na prestação dos serviços apenas em relação a parte dos locais/imóveis componentes de determinado grupo, esse fato deverá ser comunicado previamente à empresa contratada, para que expresse sua anuência quanto à execução dos serviços nessa condição.

1.2. Recebida a Nota de Empenho, a empresa contratada deverá elaborar roteiro/cronograma de execução dos serviços, indicando os imóveis a serem dedetizados, a data e os horários de início e de término previstos para a realização da dedetização, bem como o tempo em que os imóveis deverão permanecer desocupados, após a dedetização, por questões de segurança.

1.2.1. O roteiro/cronograma deverá ser apresentado à Seção de Serviços Administrativos em até 5 (cinco) dias úteis, posteriores ao recebimento da Nota de Empenho, via correspondência eletrônica para o endereço ssa@tre-ms.jus.br.

1.2.2. A Seção de Serviços Administrativos, em até 5 (cinco) dias úteis, analisará o roteiro/cronograma apresentado, e, uma vez achado conforme, autorizará a empresa contratada a executar os serviços.

1.2.2.1. A Seção de Serviços Administrativos comunicará os responsáveis pelos imóveis a serem dedetizados, de modo que sejam adotadas as providências pertinentes à liberação dos imóveis para a realização dos serviços na data e horário agendados.

1.2.2.2. A Seção de Serviços Administrativos poderá solicitar ajustes no roteiro/cronograma apresentado pela empresa contratada, de modo a melhor atender à necessidade do TRE/MS.

1.2.3. Para elaboração do roteiro/cronograma, a empresa contratada deverá observar:

a) previsão de interregno mínimo de 15 (quinze) dias úteis e máximo de 20 (vinte) dias úteis, entre a data de recebimento da nota de empenho e a data de início de execução dos serviços, de modo que possam ser realizadas as medidas indicadas nas cláusulas 1.2.1 e 1.2.2 acima;

b) conclusão dos serviços se dê em prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data prevista para início da execução;

c) a prestação dos serviços em imóveis localizados no Interior do Estado, com exceção das cidades onde haja recadastramento biométrico, deverá ser realizada em dias úteis, de 2ª a 6ª-feira, sendo que a realização em outros dias estará condicionada à anuência do TRE/MS;

d) a prestação dos serviços em imóveis localizados em Campo Grande será realizada, preferencialmente, aos sábados, de modo a não interromper as atividades das unidades alocadas nos imóveis;

1.2.4. Caso a empresa contratada identifique a necessidade de adequação, ou a impossibilidade de cumprimento, do roteiro/cronograma apresentado, deverá comunicar o fato imediatamente à Seção de Serviços Administrativos, com as devidas justificativas.

2. A segunda aplicação está prevista a ser realizada em **180 (cento e oitenta) dias**, após a realização da primeira aplicação, observando-se, no que couber, as disposições das cláusulas 1.1 a 1.2.4 acima.

3. A prestação dos serviços objeto desta contratação deverá observar, dentre outras condições pertinentes:

a) a dedetização deverá abranger toda a área construída, incluindo forros, sótãos e porões;

b) a empresa contratada deverá garantir a completa imunização, controle e/ou extermínio da infestação pelo período mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de cada aplicação;

c) deverá ser realizada aplicação de reforço caso seja verificado, durante os 6 (seis) meses do período de garantia de prestação dos serviços, que não houve a correta erradicação de pragas (insetos, ratos e cupins), correndo as despesas por conta exclusiva da contratada;

d) a prestação dos serviços deverá ser comprovada mediante relatório em que constem os tipos de infestações localizadas e todos os produtos utilizados, constando assinatura do responsável pela realização dos serviços;

d.1) O relatório deverá ser entregue ao fiscal local, imediatamente após a realização dos serviços, e, posteriormente, encaminhado por aquele à Seção de Serviços Administrativos;

e) todas as formulações químicas utilizadas deverão possuir registro no Ministério da Saúde;

e.1) a empresa deverá indicar os produtos utilizados (nome comercial e genérico), ficha técnica e classificação da toxicidade e suas formas de aplicação (gel, spray ou pó);

e.2) os produtos deverão ser biodegradáveis, possuir baixa toxicidade, ter efeito residual de longa duração e resistência a umidade, temperatura e luz;

e.3) não poderá ser adicionado qualquer outro produto potencializador de sua ação original, cumprindo assim as normas de segurança;

e.4) deverão ser utilizadas formulações domissanitárias de uso profissional e que produzam odor menos agressivo, principalmente para a área interna dos edifícios;

f) os raticidas em forma de grânulos devem ser utilizados em porta-isca; os em forma de blocos parafinados devem ser utilizados presos por arames para facilitar a monitoração e a utilização em forma de pó somente deve ocorrer em locais externos e de difícil acesso;

f.1) Todos os raticidas deverão ter registro no Ministério da Saúde e ser de exclusivo uso profissional;

f.2) a desratização deverá ser realizada nos principais pontos de entrada de roedores (redes pluviais e de esgoto) e locais de trânsito como caixas de

- passagem e tubulações, além de uma busca que deverá sempre ser realizada com o prévio conhecimento dos responsáveis pela manutenção;
- g) a remoção das tampas de esgotos deverá ser feita com cuidado para não as danificar;
- h) deverão ser realizados tratamentos específicos a base de gel contra baratas e formigas, nas copas e refeitórios, quando for detectado foco, por ocasião da execução dos serviços;
- i) deverá ser realizado tratamento contra cupins na área interna, exterminando as castas existentes;
- j) os empregados da contratada e os responsáveis pela aplicação dos produtos deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados;
- k) durante a aplicação dos produtos deverão ser cumpridas todas as normas de segurança do trabalho, em especial o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), incluindo o fornecimento de máscara apropriada para o servidor designado para acompanhamento dos serviços, se for o caso, tendo em vista a proteção do mesmo;
4. A execução dos serviços deverá ser concluída em conformidade com o roteiro/cronograma apresentado pela empresa contratada e autorizado pela Seção de Serviços Administrativos.
- 4.1. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de execução dos serviços, deverá encaminhar ao TRE/MS solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para prestação dos serviços.
- 4.2. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo TRE/MS na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a empresa da decisão proferida.
- 4.3. Em caso de denegação da prorrogação do prazo, e caso não cumpra o prazo inicial, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas para atraso na prestação dos serviços.
5. Os recebimentos provisório e definitivo dos serviços ficarão a cargo da Fiscalização do TRE/MS, conforme descrito a seguir.
6. O recebimento provisório dos serviços será efetuado pelo fiscal local, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:
- a) acompanhamento da execução dos serviços;
- b) apresentação do relatório em que constem os tipos de infestações localizadas e todos os produtos utilizados, constando assinatura do responsável pela realização dos serviços;
- 6.1. O fiscal local fará a inclusão do relatório e de informação acerca da conclusão da execução dos serviços em processo administrativo eletrônico, disponível no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a ser indicado pela Seção de Serviços Administrativos.
- 6.1.1. A inclusão dos documentos deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis, contados da data de conclusão da execução dos serviços, com posterior envio do processo à Seção de Serviços Administrativos (SSA).
- 6.1.2. A Seção de Serviços Administrativos poderá solicitar ao fiscal local o envio da via original do relatório, e caso não o faça, o documento deverá ser arquivado na unidade de lotação do fiscal local, de acordo com as regras fixadas para o SEI.
7. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:
- a) informação do fiscal local quanto à conclusão da execução dos serviços;
- b) apresentação do relatório em que constem os tipos de infestações localizadas e todos os produtos utilizados, constando assinatura do responsável pela realização dos serviços;
- c) conformidade do documento fiscal apresentado.
- 7.1. Constatado que o serviço prestado atendeu ao exigido, será registrado o recebimento definitivo mediante atestado no corpo da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.
8. Verificada alguma falha na prestação do serviço, seja por ocasião do recebimento provisório ou do definitivo, será feito o registro formal e comunicado à empresa contratada, para que proceda à sua correção.
- 8.1. Na ocorrência do disposto na cláusula 8, terá continuidade a contagem do prazo de execução, a partir da data em que a empresa contratada for comunicada.
9. Reserva-se ao TRE/MS o direito de não aceitar serviço cuja qualidade seja comprovadamente baixa.
10. Competirá à contratada arcar com ônus do refazimento de serviço que seja considerado de baixa qualidade, e/ou cujas características se mostrem diversas das exigidas no Termo de Referência.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

(Obrigatório)

O parcelamento da solução é viável pois permite que várias empresas especializadas que atuam em determinadas regiões do Estado participem da licitação aumentando assim a competitividade e a probabilidade de obtenção de preços mais vantajosos para a administração.

Separou-se em grupos, tendo por base a localização geográfica, com objetivo de facilitar o gerenciamento dos contratos.

É economicamente viável dividir a solução pois possibilita a diluição de custos pertinentes à prestação dos serviços, tais como: deslocamento de equipe.

Não há perda de escala dividir a solução pois cada item é considerado como se uma licitação fosse e a quantidade está pautada na metragem das áreas totais de cada prédio.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Devido as pesquisas de preços a ser realizada por várias empresas o Tribunal economizará e terá um serviço garantido.
No quadro do TRE/MS não existe quadros funcionais típicos para a execução dos serviços em análise, o que impede o aproveitamento de recursos humanos.
Não há recursos materiais para a execução dos serviços e evitará gastos com deslocamento de servidores, exceto os valores referentes ao pagamento da fatura emitida pela empresa mediante prestação de serviço.
Essa contratação manterá as instalações do TRE/MS e seus imóveis sem a presença indesejáveis de insetos, roedores, garantindo aos usuários integridade física e proteção da saúde evitando doenças causadas por animais sinantrópicos nocivos e conservação dos documentos e bens móveis.
Referente aos impactos ambientais será positivo não havendo modificação no ambiente.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se vislumbra necessidade de providências para adequação do ambiente do Tribunal, porquanto os serviços que se pretende contratar venham a ser prestados nas instalações ora existentes.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não se identificou contratações correlatas ou interdependentes.

12. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Obrigatório)

Em face do exposto acima, conclui-se pela viabilidade da contratação.

MODELO DE MAPA DE RISCOS

RISCO 01			
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.			
RISCO 01: Licitação deserta ou fracassada			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano: Não contratação dos serviços			
Ação Preventiva	Responsável		
Identificação prévia de fornecedores e envio do aviso de licitação	SSA (Identificação do Fornecedor) / SLC (Envio do aviso)		
Ação de Contingência:	Responsável:		
Repetição da licitação	SLC		

RISCO 02 - Descumprimento Contratual			
FASE DE ANÁLISE: Gestão do Contrato			
RISCO 02:			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano: Insatisfação do cliente			
Ação Preventiva: Estabelecer obrigações e penalidades no contrato.	Responsável: SEC		

Ação de Contingência: Aplicação de Penalidade	Responsável: SEC

Notas:

1. Para a identificação da necessidade da contratação:

a) Atentar que a justificativa da necessidade deve ser fornecida pela unidade requisitante da contratação.

2. Referência aos instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver:

a) Indicar se a contratação está alinhada aos planos instituídos pelo órgão ou entidade tais como Plano de Desenvolvimento Institucional ou Planejamento Estratégico, quando houver;
b) Informar a política pública a que esteja vinculada ou a ser instituída pela contratação, quando couber.

3. Requisitos da contratação:

a) Elencar os requisitos necessários ao atendimento da necessidade;
b) No caso de serviços, definir e justificar se o serviço possui natureza continuada ou não;
c) Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada;
d) Avaliar a duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, que poderá, excepcionalmente, ser superior a 12 meses, e justificar a decisão;
e) Identificar a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;
f) Elaborar quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes requisitos.

4. Estimativas das quantidades:

a) Definir e documentar o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas;
b) Utilizar informações das contratações anteriores, se for o caso;
c) Incluir nos autos as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte;
d) Para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não se mostra possível antes da contratação, avaliar a inclusão de mecanismos para tratar essa questão.

5. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução a contratar:

a) Considerar diferentes fontes, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
b) Em situações específicas ou nos casos de complexidade técnica do objeto, poderá ser realizada audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício;

6. Estimativas de preços ou preços referenciais:

a) Definir e documentar o método para estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais, devendo seguir as diretrizes de normativo publicado pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
b) Incluir nos autos as memórias de cálculo da estimativa de preços ou dos preços referenciais e os documentos que lhe dão suporte;

7. Descrição da solução como um todo:

a) Descrever todos os elementos que devem ser produzidos/ contratados/executados para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração;

8. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

a) O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.
b) Definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:
b.1) ser técnica e economicamente viável;
b.2) que não haverá perda de escala; e
b.3) que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade;

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

a) Declarar os benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo do papel ou energia elétrica), bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade.

10. Providências para a adequação do ambiente do órgão:

a) Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores;

- b) Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado;
c) Juntar o cronograma ao processo e incluir, no Mapa de Riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo.

11. Contratações correlatas ou interdependentes:

- a) Indicar quais contratos/fornecimentos realizados pelo TRE/MS que possuem correlação ou dependem da execução do objeto do presente estudo preliminar.

12. Declaração da viabilidade ou não da contratação:

- a) Explicitamente declarar que a contratação é viável ou que a contratação não é viável, justificando com base nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.

Mapa de Riscos: Entendendo relevante, apontar no mapa de riscos os riscos da contratação identificados na fase de planejamento/seleção do fornecedor.

Em cada contratação, haverá riscos específicos, tais como: risco de licitação deserta/fracassada, de descontinuidade do contrato, de atraso na tramitação do processo, etc.

Para cada risco verificado, caberá o preenchimento de um mapa de riscos.

No presente formulário, foram disponibilizados como modelo 02 (dois) mapas de riscos para preenchimento de forma exemplificativa.



Documento assinado eletronicamente por **VALÉRIA HATSUE FURUSHO**, Técnico Judiciário, em 29/07/2020, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ÉRIKA MURACKAMI DUARTE DA ROSA**, Técnico Judiciário, em 29/07/2020, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0848191** e o código CRC **0091504C**.